



ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.

Às nove horas e dez minutos do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº74, publicada em 04 de julho de 2023, sob a presidência da Sr.^a Rosângela Castro do Nascimento, estando presentes os membros, Luiz Ariovaldo Fabri Junior e Marcos Antônio José Lorena para o ato de abertura e encerramento dos envelopes Habilitação e Proposta referente a Convite nº 002/2023, Processo nº 050/2023, destinado contratação de empresa para elaboração de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Araras e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araras. Entregaram os envelopes Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, as seguintes empresas: 1) Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia; 2) Ecoformação Cons. e Ass. Ambiental e Pedagógica; 3) Abizaid & Guedes Sociedade de Advogados e 4) GLC Consultoria S/S Ltda – EPP, sendo esta última Convidada, e as demais empresas mediante manifesto interesse. Compareceram os representantes Sr. Ronaldo Pereira da Silva, representando a empresa Eco Formação Assessoria e Consultoria Ambiental e Pedagógica; Sra. Maria Eduarda Cabrini, representando a empresa Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia e Sr. Gabriel Abizaid David, representando a empresa Abizaid & Guedes Sociedade de Advogados; a empresa GLC Consultoria S/S Ltda – EPP sem representante, tendo a mesma enviado declaração de não ter interesse em propor recurso dos atos praticados na presente sessão. A presidente solicitou aos presentes que rubricassem os documentos correspondente ao credenciamento dos representantes e envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. O secretário, em prosseguimento, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos resultou que a empresa Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia não apresentou o Cadastro de Fornecedor/Prestador Serviços do Município de Araras, conforme item 02.01, das condições de participação. A empresa GLC Consultoria S/S Ltda não apresentou cópia do contrato social registrado na junta comercial e na certidão de Tributos Federais quanto à dívida ativa da União, a certidão apresentada consta débitos com a União. Face a necessidade de promover diligência no Cadastro Municipal da Prefeitura Municipal de Araras a respeito da empresa Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia, fica suspensa a sessão até a deliberação quanto da decisão da Comissão quanto a sua habilitação, a qual se dará mediante publicação na Imprensa Oficial. As empresas fizeram manifestação de próprio punho, as quais serão devidamente acostadas a



presente ata, tendo esta Comissão, transcrito o quanto segue: A empresa Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia manifesta que sobre a Diligência: Enquadramento do escritório Guedes como EPP/ME, de acordo com a declaração apresentada; Quanto a empresa ECO, verificar se o cadastro social prevê a atuação no ramo do objeto licitado; Requer ainda Juntada de cópia de mensagens eletrônicas e a consideração do cadastro na inteligência do julgado TC-023239.989.20-6 do Tribuna Pleno do TCE SP. Quanto a empresa Ecoformação Cons. e Ass. Ambiental e Pedagógica, Manifestação: a empresa Guilherme Zanoti não apresentou no credenciamento e nem no envelope de licitação o CRC, item exigido pelo edital no item 02.01; Empresa GLC o contrato social não tem validade que apresentou o mesmo na JUCESP e não apresentou a CNID da Procuradoria Estadual sobre a dívida ativa, requerendo a inabilitação da referida empresam, por fim, a empresa Abizaid & Guedes Sociedade de Advogados apresenta que, em relação à documentação relativa à qualificação técnica econômica a licitante Zanoti Advocacia apresentou apenas a certidão negativa de falência, mas por não ser sociedade empresária deveria apresentar também, certidão negativa de feitos cíveis, por insolvência, por fim, em relação à licitante Zanoti Advicacia, querer, uma vez comprovada a ausência de CRC, seja descredenciada da licitação, sendo desconsiderado seus atos posteriores, quanto interposição de recursos quanto a Habilitação; Quanto a empresa Eco Formação e Consultoria, questiona-se as atividades constantes do contrato social são compatíveis ao objeto da licitação, não sendo, requer-se sua inabilitação. E nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal e por mim, Luiz Ariovaldo Fabri Junior que secretariei a sessão.

Comissão de Licitações
Rosângela Castro do Nascimento

Luiz Ariovaldo Fabri Junior

Marcos Antônio José Lorena

Representantes:

Ronaldo Pereira da Silva

Eco Formação Assessoria e Consultoria Ambiental e Pedagógica;

Maria Eduarda Cabrini

Guilherme Zanoti Sociedade Individual de Advocacia

Gabriel Abzaid David

Abizaid & Guedes Sociedade de Advogados